



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.654 de 15 de março de 2006
(Autoria: Vereador Luís Laurentino Gomes – PSB)

Dispõe sobre a transmissão ao vivo da sessão da Câmara pela Rádio Educativa Estrela FM.

FERNANDO SILVÉRIO HUSCH PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do § 6º do art. 47, da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaguariúna autorizado na forma desta lei efetuar a transmissão ao vivo das sessões ordinárias.

§ 1º - As sessões extraordinárias, audiências públicas e reuniões de relevante interesse público poderão ser transmitidas, havendo solicitação da maioria dos membros da Câmara ao Prefeito Municipal, antecipadamente, mediante pedido escrito, devidamente assinado e identificado.

§ 2º - A Tribuna Livre também será transmitida ao vivo, ficando seu autor responsável por suas declarações.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da 1ª sessão ordinária de 2006.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 15 de março de 2006

VEREADOR FERNANDO SILVÉRIO HUSCH PEREIRA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora da Secretaria